



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS.....	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS.....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS.....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS.....	3
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	3
DESPACHOS	7
EDITAIS	7

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação





Manaus, 8 de maio de 2020

Edição nº 2285 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





Manaus, 8 de maio de 2020

Edição nº 2285 Pag.3

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

REGULA A RETOMADA DOS PRAZOS REGIMENTAIS E LEGAIS RELATIVOS AOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e § 1º do art. 5º da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno), competindo-lhe expedir Resoluções pertinentes à matéria de suas atribuições e organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico interpessoal no ambiente de trabalho, em favor do isolamento social, imprescindível à redução do contágio do COVID-19;





Manaus, 8 de maio de 2020

Edição nº 2285 Pag.4

CONSIDERANDO a declaração nacional de calamidade pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o País ainda se encontra em situação incipiente do desenrolar da pandemia e que suas consequências sanitárias ainda não podem ser claramente delineadas, com o avanço do contágio e de óbitos;

CONSIDERANDO que, no âmbito desta Corte, já foram expedidas as Portarias nº 154/2020-GP, de 13 de março de 2020, 157/2020-GP e 158/2020-GP, ambas de 19 de março de 2020, 159/2020-GP, de 20 de março de 2020, 163/2020-GP, de 2 de abril de 2020, 168/2020-GP, de 17 de abril de 2020, 177/2020-GP, de 30 de abril de 2020, pelas quais, respectivamente, a Presidência, ouvido previamente o Colegiado, afastou do trabalho servidores em risco, suspendeu prazos processuais, determinou o recesso total dos trabalhos físicos na sede do Tribunal e, ao final, ampliou o prazo pra entrega das prestações de contas anuais e mensais (janeiro e fevereiro);

CONSIDERANDO as disposições constantes nas Resoluções 33/2012 (alterada pelas Resoluções 29/2013 e 9/2015) e 3/2019;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dispõe hoje de meios materiais para o manejo de recursos digitais hábeis a permitir que a Corte mantenha seus serviços essenciais e possa desempenhar sua função constitucional de controle externo;

CONSIDERANDO, por fim, que tais meios digitais permitem ao Tribunal de Contas fazer frente às peculiares dificuldades impostas pelas medidas de restrição de locomoção e de proximidade social, voltando a realizar suas funções primordiais, que são fiscalizar e, ao final, julgar os casos que lhe são atribuídos pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos eletrônicos terão os prazos processuais retomados, a partir do dia 11 de maio de 2020, sendo vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º. Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, ocorrida através do art. 6º da Portaria 157/2020-GP de 19 de março de 2020, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º. As comunicações, a cargo desta Corte, nos processos mencionados no *caput* serão feitas exclusivamente pela via eletrônica/digital, sendo o envio através de endereço eletrônico, com a necessária confirmação de recebimento, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 17 horas.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 8 de maio de 2020

Edição nº 2285 Pag.5

§ 3º. Em caso de inexistência nos autos de endereço eletrônico fornecido pelas partes, terceiros interessados e procuradores, ficam os setores desta Corte autorizados a adotarem outros meios de contato, preferencialmente telefônico, objetivando a obtenção do necessário *e-mail*.

Art. 2º. O peticionamento, o contraditório e a ampla defesa de partes, terceiros interessados e procuradores, no âmbito desta Corte, nos processos mencionados no art. 1º desta Resolução serão exercidos por meio de comunicação dirigida, com a necessária confirmação de recebimento, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 17 horas, ao endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br

Parágrafo Único. O e-mail mencionado no caput deve conter nome completo, CPF, cópia do documento de identidade, procuração (em caso de comunicação advinda de advogado) e referência ao processo relacionado. Ademais, os arquivos encaminhados devem estar no formato PDF-A.

Art. 3º. As Secretarias do Tribunal Pleno, de Tecnologia da Informação e de Controle Externo, bem como os Departamentos da Primeira e Segunda Câmaras e as chefias de gabinetes da Presidência e dos Relatores prestarão o auxílio necessário aos demais setores do Tribunal e às partes, terceiros interessados e procuradores no exercício das medidas consignadas nesta Resolução.

Art. 4º. O Presidente do Tribunal decidirá sobre os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução, ouvindo, na primeira oportunidade, o egrégio Tribunal Pleno.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que a validade de seus efeitos perdurará somente até o fim do isolamento social que ocasionou a suspensão das atividades presenciais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de maio de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 8 de maio de 2020

Edição nº 2285 Pag.6

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro Corregedor-Geral

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Ouvidor-Geral

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 8 de maio de 2020

Edição nº 2285 Pag.7

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Convocado

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

Sem Publicação





PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS



MUDANÇA DE HÁBITOS

- Evite levar as mãos aos olhos, boca e nariz.
- Evite locais com aglomeração ou com pouca circulação de ar.
- Evite viagens de avião.
- Evite contato físico direto com outras pessoas (beijo, abraço ou aperto de mão)
- Redobre o cuidado com a higiene pessoal, principalmente a lavagem.

Sempre que precisar tocar em maçanetas, botões de elevador, interruptores, e corrimãos lave as mãos em seguida ou use álcool 70% nos casos em que a lavagem não é possível.

MEDIDAS QUE DIFICULTAM O CONTÁGIO:

- Evitar encostar as mãos nos olhos, boca ou nariz antes de lavá-los**
- Lavar bem as mãos com água e sabão**
Onde lavar: debaixo das unhas, entre os dedos, na frente e atrás, punho e atrás
- Evitar o compartilhamento de objetos de uso coletivo, como talheres, copos, toalhas.**
- Procurar manter distância (min. de 2 metros) se vir alguém tossindo ou espirrando**
- Manter-se hidratado e alimentado**
- Evitar cumprimentar pessoas com beijos, abraços ou apertos de mão**

SE APRESENTAR:

Tosse ou espirro + Febre

ASSOCIADO A:

Dificuldade para respirar, cansaço e/ou dores no corpo OU Viagem nos últimos 14 dias OU Teve contato direto com alguém que teve suspeição ou diagnóstico confirmado de COVID-19

- Evite sair de casa;
- Evite contato físico com qualquer pessoa;
- Evite compartilhar objetos de uso coletivo;
- Ao tossir ou espirrar cubra a boca com a parte interna do cotovelo.



PROCURE ORIENTAÇÃO MÉDICA EM CASO DE DÚVIDAS OU AGRAVAMENTO DOS SINTOMAS



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 8 de maio de 2020

Edição nº 2285 Pag.9



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8180/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301-8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

